

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 03.203.151/0001-35.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, CNPJ: 08.313.923/0001-05, SITUADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA Nº 467, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, COM OBEDIÊNCIA À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 014/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014 SUBSIDIARIAMENTE, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliada na cidade de Florânia - RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.203.151/0001-35, REPRESENTADA POR João Francisco Ribeiro de Souza, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024**, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 03.203.151/0001-35					
ENDEREÇO: Rua Piauí, 162, Poço, CEP: 52.061-047, Recife/PE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E FATURAMENTO DE CONTAS.	12	Meses	500,00	6.000,00
2.	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE (LOCAÇÃO) SOFTWARE DE LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA.	12	Meses	293,00	3.516,00
3.	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE AUTOATENDIMENTO.	12	Meses	255,00	3.060,00
4.	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE POSTOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS EMITIDAS PELO CONISA. SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O CONISA 10 (DEZ) POSTOS DE ARRECADAÇÃO POR MÊS.	12	Meses	744,00	8.928,00
5.	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL	12	Meses	850,00	10.200,00
6.	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GERENCIADOR CONTABIL	12	Meses	180,00	2.160,00
TOTAL POR EXTENSO: trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais					33.864,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da lei supramencionada.

2.2 A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 33.864,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor supracitado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONISA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ação: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;

Elemento da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME

O CASO:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2024.

CONISA
CNPJ: 08.313.923/0001-05
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.203.151/0001-35